

**Processo n.:** @REP 15/00459051

**Assunto:** Representação do Ministério Público de Contas acerca de supostas irregularidades referentes à capacitação de recursos humanos, déficit de vagas, fornecimento de alimentação/material pedagógico, instalações físicas e acessibilidade nas creches

**Interessada:** Cibelly Farias

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 412/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar à **Prefeitura de Florianópolis**, por meio do Sr. Prefeito Municipal, que:

1.1. No **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário oficial Eletrônico desta Corte de Contas – DOTC-e, comprove a esta Corte de Contas a adequação dos projetos de acessibilidade das creches abaixo mencionadas, promovendo a correção dos seguintes itens:

1.1.1. Creche Ingleses: corrigir a largura da porta de entrada da creche, da porta que dá acesso ao refeitório e a inclinação da rampa que dá acesso ao refeitório, conforme NBR 9050/2015;

1.1.2. Creche Ilha Continente: corrigir a largura e patamares da rampa de acesso, conforme NBR 9050/2015;

1.1.3. Creche Machado de Assis: corrigir a largura da porta da sala de funcionários, conforme NBR 9050/2015;

1.1.4. Creche Nossa Senhora Aparecida: corrigir a inclinação de rampa de acesso, conforme NBR 9050/2015;

1.1.5. Creche Caetana Marcelino Dias: corrigir a inclinação da rampa de entrada, a largura da porta do refeitório que dá acesso à área externa e das salas de aula com vão livre mínimo de 80 cm, conforme NBR 9050/2015.

1.2. Adote plano permanente de fiscalização e manutenção preventiva em suas unidades educacionais, cujo cumprimento será monitorado pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações – DLC, em futuros processos de fiscalização no Município.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno daquele município e à Secretaria Municipal de Educação.

**Ata n.:** 11/2020

**Data da sessão n.:** 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias



**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC